



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), garantia(s) e exequibilidade(s) da(s) proposta(s), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



PROPOSTA DE PREÇO FINAL

AO

Presidente da Comissão de Licitação/Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE

Assunto: Proposta de Preços ref. Ao Processo de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.10.18.1.

Dados da Empresa			
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA			
Nome Fantasia: ASSESI			
CNPJ: 14.769.245/0001-92		Insc. Municipal: 266393-1	
Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi		Cep: 60.714-150	Cidade/UF: Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3025.2726		E-mail: comercial@assesi.com	
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:			
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA			
RG: 2000029258198 - Emissor: SSP/CE		Inscrição CPF: 014.475.673-07	
Nacionalidade: BRASILEIRO - Estado Civil: CASADO - Profissão: EMPRESÁRIO			
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39		Município: MARACANAÚ	
Nº Celular: (85)9 97097424		E-mail: armando@assesi.com	
DADOS DA BANCÁRIO			
Banco: 001 Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2			

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do presente processo.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI No 12.527/2011 - Lei de Acesso à informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de contratação e seus anexos.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD/DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para	ASSESI	HT.	100	R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma
digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2024.12.04
09:56:45 -03:00'

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.					
Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município.	ASSESI	HT.	100	R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	ASSESI	MÊS	12	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)
Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE.	ASSESI	MÊS	12	R\$ 1.532,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e dois reais)	R\$ 18.384,00 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)
Valor Total Lote:				R\$ 187.384,00 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)	

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE: **R\$ 187.384,00 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO
- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2024.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
 Assinado de forma digital por
 ARMANDO AMARO FRAGOSO
 DA SILVA:01447567307
 Dados: 2024.12.04 09:58:27
 -03'00"

ASSESI BRASIL LTDA
 14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
 CPF: 014.475.673-07
 RG: 2000029258198
 CEO Assesi

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

NOME CLIENTE: ASSESI BRASIL LTDA
AGÊNCIA: 4145-9 CONTA: 37000-2

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 433-2 CONTA: 46750-2

NOME CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J

VALOR: 1.873,84

DATA: 04/12/2024



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos Ata da Sessão realizada na plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.18.1
Processo Administrativo Nº 2024.10.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 23/10/2024 15:41:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/10/2024 17:31:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSESI BRASIL LTDA
24/10/2024 10:44:19	CADASTRO DE PROPOSTA	D G OLIVEIRA
25/10/2024 11:52:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Publicações Pregão Eletronico 2024.10.18.1 Site da Prefeitura.pdf foi adicionado ao processo.		
01/11/2024 15:05:41	CADASTRO DE PROPOSTA	PLUGWIN SISTEMAS LTDA
01/11/2024 16:36:16	CADASTRO DE PROPOSTA	33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
01/11/2024 17:12:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSESI BRASIL LTDA
04/11/2024 10:54:56	CADASTRO DE PROPOSTA	TAKE SOLUÇÕES LTDA
04/11/2024 17:25:21	CADASTRO DE PROPOSTA	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA
04/11/2024 22:03:03	CADASTRO DE PROPOSTA	AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR
04/11/2024 22:53:25	CADASTRO DE PROPOSTA	CHECK SECURITY IT LTDA
05/11/2024 09:03:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
05/11/2024 09:04:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE.		
05/11/2024 09:05:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.		
05/11/2024 09:05:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.		
05/11/2024 09:05:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.		
05/11/2024 09:05:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.		
05/11/2024 09:05:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.		
05/11/2024 09:05:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!		
05/11/2024 09:14:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.		
05/11/2024 09:15:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/11/2024 09:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.

05/11/2024 09:15:22 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/reacondicionada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Condutor, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

05/11/2024 09:15:27 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão de disputa de preços será iniciada às 09h:30min.

05/11/2024 09:29:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

05/11/2024 09:29:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, inciso II c/c Art. 24, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

05/11/2024 09:29:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

05/11/2024 09:29:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

05/11/2024 09:57:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

05/11/2024 09:57:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

05/11/2024 10:10:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

05/11/2024 10:10:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante D G OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/11/2024 12:10

05/11/2024 10:11:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, a proposta final, a garantia da proposta e os documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

05/11/2024 15:41:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando amanhã, 06/11/2024 às 09:00 horas, onde concluiremos a análise da documentação da empresa arrematante e prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.

05/11/2024 15:41:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

06/11/2024 09:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

06/11/2024 09:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

06/11/2024 09:12:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante D G OLIVEIRA foi alterado para 06/11/2024 11:12

06/11/2024 11:38:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CHECK SECURITY IT LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/11/2024 13:40

06/11/2024 13:57:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

06/11/2024 14:38:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CHECK SECURITY IT LTDA adicionou o arquivo afecaee2d69948f8aab1689c97c4c839.rar aos documentos complementares.

07/11/2024 09:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

07/11/2024 09:03:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

07/11/2024 09:15:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante CHECK SECURITY IT LTDA foi alterado para 07/11/2024 11:15

07/11/2024 11:15:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CHECK SECURITY IT LTDA adicionou o arquivo 83349bee59684ab28af29342a309af5b.rar aos documentos complementares.

07/11/2024 11:15:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CHECK SECURITY IT LTDA removeu o arquivo 83349bee59684ab28af29342a309af5b.rar dos documentos complementares.

07/11/2024 11:15:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CHECK SECURITY IT LTDA adicionou o arquivo 2f9954237e304f0fa641a55d94eca6eb.rar aos documentos complementares.

07/11/2024 11:23:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLUGWIN SISTEMAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/11/2024 13:25

07/11/2024 11:33:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLUGWIN SISTEMAS LTDA adicionou o arquivo 0db830cb88b64c4b9b9701f57c5ea95e.zip aos documentos complementares.

07/11/2024 11:37:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PLUGWIN SISTEMAS LTDA adicionou o arquivo 2f000d36a1514e57bcd99e102849f2b0.pdf aos documentos complementares.

07/11/2024 15:59:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando amanhã, 08/11/2024 às 09:00 horas, onde concluiremos a análise da documentação da empresa arrematante e prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.

07/11/2024 15:59:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

08/11/2024 09:04:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

08/11/2024 09:04:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

08/11/2024 09:24:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

08/11/2024 09:27:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, procederemos com a suspensão do processo para a realização da Prova de Conceito do Sistema pela a empresa arrematante. Informamos ainda que a mesma será convocada pelo Município para proceder com a devida apresentação da prova de conceito, nos termos do item 17.1 do Edital convocatório e bem como item 7 do Termo de Referência.

08/11/2024 09:32:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que retornaremos à presente sessão no dia 27 de novembro de 2024 às 09:00 onde proferiremos o resultado da fase de Prova de Conceito e avançaremos para as demais fases processuais do presente certame.

08/11/2024 09:32:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

27/11/2024 09:00:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

27/11/2024 09:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

27/11/2024 09:08:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que até o presente momento não fora remetido à Comissão de Licitação o resultado da Prova de Conceito realizada pela Comissão Especial composta pelas secretarias solicitantes, desta forma a presente sessão permanecerá suspensa. Retornaremos aos trabalhos no dia 02 de dezembro de 2024 às 09:00, onde proferiremos o resultado da fase de Prova de Conceito e avançaremos para as demais fases processuais do presente certame.

27/11/2024 09:08:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

02/12/2024 09:01:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, bom dia.

02/12/2024 09:01:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

02/12/2024 09:02:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Ata de Prova de Conceito - PLUGWIN.pdf foi adicionado ao processo.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

02/12/2024 09:06:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento por parte da Comissão Especial de Avaliação do laudo de avaliação da Prova de Conceito realizado junto à empresa ora arrematante, restando a mesma reprovada, conforme documento anexado junto a plataforma.

02/12/2024 09:14:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TAKE SOLUCOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 02/12/2024 11:15

02/12/2024 10:59:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TAKE SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 144cdd82b62245699fe7ea6504859c7.zip aos documentos complementares.

02/12/2024 11:04:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TAKE SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 2dd53a3d7c4043e4a245e0a5756a436f.zip aos documentos complementares.

02/12/2024 11:04:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TAKE SOLUCOES LTDA removeu o arquivo 144cdd82b62245699fe7ea6504859c7.zip dos documentos complementares.

02/12/2024 11:30:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TAKE SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo 47562651cc844f989bac7ebc2c798535.pdf aos documentos complementares.

02/12/2024 14:12:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante TAKE SOLUCOES LTDA adicionou o arquivo f42a5deef94e4fba8be035e49a703ada.pdf aos documentos complementares.

02/12/2024 14:12:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante TAKE SOLUCOES LTDA foi alterado para 02/12/2024 16:15

02/12/2024 16:22:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando amanhã, 03/12/2024 às 09:00 horas, onde convocaremos a empresa remanescente e prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.

02/12/2024 16:23:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

03/12/2024 09:00:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, bom dia.

03/12/2024 09:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

03/12/2024 09:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/12/2024 11:01

03/12/2024 11:14:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/12/2024 13:15

03/12/2024 13:27:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/12/2024 15:30

03/12/2024 15:42:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando amanhã, 04/12/2024 às 09:00 horas, onde convocaremos a empresa remanescente e prosseguiremos com as demais fases processuais do presente certame.

03/12/2024 15:42:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

04/12/2024 09:02:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, bom dia.

04/12/2024 09:02:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

04/12/2024 09:03:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASSESI BRASIL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/12/2024 11:05

04/12/2024 10:00:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASSESI BRASIL LTDA adicionou o arquivo 8147001e4d8a4e938581caf63270d8c5.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 10:01:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASSESI BRASIL LTDA adicionou o arquivo b995fb021951432a97170131ae7fa097.pdf aos documentos complementares.

04/12/2024 10:17:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ASSESI BRASIL LTDA adicionou o arquivo 72dd5be1f6054a01b62c819a2d9d3fe2.rar aos documentos complementares.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/12/2024 14:46:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

04/12/2024 14:46:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, procederemos com a suspensão do processo para a realização da Prova de Conceito do Sistema pela a empresa arrematante. Informamos ainda que a mesma será convocada pelo Município para proceder com a devida apresentação da prova de conceito, nos termos do item 17.1 do Edital convocatório e bem como item 7 do Termo de Referência.

04/12/2024 14:52:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que retornaremos à presente sessão no dia 13 de dezembro de 2024 às 09:00 onde proferiremos o resultado da fase de Prova de Conceito e avançaremos para as demais fases processuais do presente certame.

04/12/2024 14:52:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

13/12/2024 09:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

13/12/2024 09:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

13/12/2024 09:02:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que até o presente momento não fora remetido à Comissão de Licitação o resultado da Prova de Conceito realizada pela Comissão Especial composta pelas secretarias solicitantes, desta forma a presente sessão permanecerá suspensa. Retornaremos aos trabalhos no dia 16 de dezembro de 2024 às 09:00, onde proferiremos o resultado da fase de Prova de Conceito e avançaremos para as demais fases processuais do presente certame.

13/12/2024 09:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

16/12/2024 09:02:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

16/12/2024 09:02:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

16/12/2024 09:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que até o presente momento não fora remetido à Comissão de Licitação o resultado da Prova de Conceito realizada pela Comissão Especial composta pelas secretarias solicitantes, desta forma a presente sessão permanecerá suspensa. Retornaremos aos trabalhos no dia 17 de dezembro de 2024 às 09:00, onde proferiremos o resultado da fase de Prova de Conceito e avançaremos para as demais fases processuais do presente certame.

16/12/2024 09:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

17/12/2024 09:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

17/12/2024 09:01:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente estamos retornando às atividades referente ao presente processo.

17/12/2024 09:06:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Ata de Prova de Conceito - ASSESSl.pdf foi adicionado ao processo.

17/12/2024 09:11:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento por parte da Comissão Especial de Avaliação do laudo de avaliação da Prova de Conceito realizado junto à empresa ora arrematante, restando a mesma aprovada, conforme documento anexado junto a plataforma.

17/12/2024 09:13:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a fase de prova de conceito fora encerrada.

17/12/2024 09:13:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste momento avançaremos para a fase de interposição de recursos conforme anteriormente informado.

17/12/2024 09:45:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

17/12/2024 09:45:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o presente processo já pode ser submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação.

17/12/2024 09:46:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote único: Site municipal

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 125,00	Valor Total: 12.500,00	
Item: 2	Unidade: HT	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 125,00	Valor Total: 12.500,00	
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 144.000,00	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.532,00	Valor Total: 18.384,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSESI BRASIL LTDA	284	14.769.245/0001-92	229.404,00	187.384,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CHECK SECURITY IT LTDA	183	53.465.697/0001-32	230.056,00	159.990,00	Sim
DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA	701	19.576.309/0001-52	230.365,92	175.000,00	9,3818 Sim
AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR	238	31.573.350/0001-70	230.299,92	176.799,99	1,0286 Sim
33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	050	33.609.519/0001-20	177.400,00	177.400,00	0,3394 Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D G OLIVEIRA	993	07.892.505/0001-57	228.992,00	119.000,00	Sim
PLUGWIN SISTEMAS LTDA	254	42.929.970/0001-16	179.100,00	160.000,00	34,4538 Sim
TAKE SOLUCOES LTDA	461	22.302.189/0001-00	230.365,92	162.299,32	1,4371 Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/10/2024 15:41:21	PUBLICADO		
23/10/2024 15:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/11/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/11/2024 09:30:10	DISPUTA		
05/11/2024 09:30:10	LANCE	AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR (PARTICIPANTE 238)	230.299,92
05/11/2024 09:30:10	LANCE	CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)	230.056,00
05/11/2024 09:30:10	LANCE	ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)	229.404,00
05/11/2024 09:30:10	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	179.100,00
05/11/2024 09:30:10	LANCE	33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 050)	177.400,00
05/11/2024 09:30:10	LANCE	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA (PARTICIPANTE 701)	230.365,92
05/11/2024 09:30:10	LANCE	D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)	228.992,00
05/11/2024 09:30:10	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	230.365,92
05/11/2024 09:31:39	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	199.513,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/11/2024 09:34:12	LANCE	D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)	177.399,99
05/11/2024 09:34:26	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	177.000,00
05/11/2024 09:35:53	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.995,00
05/11/2024 09:36:06	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.900,00
05/11/2024 09:36:23	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.889,00
05/11/2024 09:36:42	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.800,00
05/11/2024 09:37:26	LANCE	AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR (PARTICIPANTE 238)	176.799,99
05/11/2024 09:37:42	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.750,00
05/11/2024 09:37:43	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.787,00
05/11/2024 09:38:06	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.699,00
05/11/2024 09:38:23	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.600,00
05/11/2024 09:40:16	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.599,00
05/11/2024 09:40:31	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.500,00
05/11/2024 09:40:59	LANCE	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA (PARTICIPANTE 701)	176.580,00
05/11/2024 09:41:33	LANCE	D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)	176.499,99
05/11/2024 09:41:49	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.450,00
05/11/2024 09:42:15	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.395,00
05/11/2024 09:42:28	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.390,00
05/11/2024 09:44:37	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.350,00
05/11/2024 09:44:51	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.300,00
05/11/2024 09:45:06	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	176.290,00
05/11/2024 09:45:10	TEMPO RANDÔMICO		
05/11/2024 09:45:16	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.200,00
05/11/2024 09:45:29	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	176.000,00
05/11/2024 09:45:55	LANCE	CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)	175.990,00
05/11/2024 09:46:04	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	170.000,00
05/11/2024 09:46:35	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	169.990,00
05/11/2024 09:46:48	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	169.000,00
05/11/2024 09:47:40	LANCE	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA (PARTICIPANTE 701)	175.000,00
05/11/2024 09:48:03	LANCE	D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)	168.999,99
05/11/2024 09:48:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 993, PARTICIPANTE 461, PARTICIPANTE 254, PARTICIPANTE 701, PARTICIPANTE 183, PARTICIPANTE 238, PARTICIPANTE 050			
05/11/2024 09:48:10	FECHADO 1		
05/11/2024 09:48:48	LANCE	PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)	160.000,00
05/11/2024 09:49:24	LANCE	TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)	162.300,00
05/11/2024 09:50:39	LANCE	D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)	119.999,00
05/11/2024 09:52:42	LANCE	CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)	159.990,00
05/11/2024 09:53:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D G OLIVEIRA			
05/11/2024 09:53:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/11/2024 09:53:10	HABILITAÇÃO		
05/11/2024 09:57:27	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 993: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

05/11/2024 09:57:36 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 993: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

05/11/2024 10:00:08 MENSAGEM D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)

Bom dia prezado Pregoeiro! o lance que vencemos foi de R\$ 119.999,00 e podemos melhorar para R\$ 119.000,00

05/11/2024 10:02:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 993: Sendo assim solicitamos que realize um novo lance na plataforma no valor de R\$ 119.000,00.

05/11/2024 10:04:22 MENSAGEM D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)

Prezado, não encontro a opção para envio de novo lance...

05/11/2024 10:06:40 LANCE D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)

119.000,00

05/11/2024 10:07:15 MENSAGEM D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)

Prontinho, lance R\$ 119.000,00 efetuado com sucesso

05/11/2024 11:52:27 MENSAGEM D G OLIVEIRA (PARTICIPANTE 993)

Prezado Pregoeiro, informamos que já enviamos nossa Proposta Realinhada e Documentos de Habilitação. Obrigado!

05/11/2024 13:52:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 993: Atestamos o recebimento por parte do licitante D G OLIVEIRA da documentação solicitada e informamos que os mesmos passarão neste momento a serem analisados.

06/11/2024 09:11:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 993: Prezado licitante, informamos que não foram localizados os balanços dos dois últimos exercícios financeiros, desta forma, nos termos do Acórdão 1211/2021 fica concedido o prazo de 02 (duas) horas, a partir desta mensagem para apresentação da documentação ausente, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

06/11/2024 11:20:50 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 993: Prezado licitante, informamos que até o momento não recebemos retorno sobre a diligência solicitada, desta forma solicitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos a contar a partir dessa mensagem, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

06/11/2024 11:38:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

D G OLIVEIRA inabilitado. Motivo: Por não ter apresentado o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros, mesmo após prorrogação do prazo por parte do Pregoeiro, descumprindo o item 12.1.4-a do Edital Convocatório, bem como por não ter apresentado garantia da proposta e apresentar Certidão Negativa de Débitos municipais vencida.

06/11/2024 11:38:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/11/2024 11:38:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CHECK SECURITY IT LTDA

06/11/2024 11:39:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Requisitamos ao licitante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 02(duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

06/11/2024 11:40:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Por gentileza desconsiderar a mensagem anterior.

06/11/2024 11:40:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Requisitamos ao licitante CHECK SECURITY IT LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

06/11/2024 13:32:19 MENSAGEM CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)

Boa tarde! Prezado pregoeiro, anexado os documentos conforme solicitado.

06/11/2024 13:55:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Prezado licitante, informamos que não estamos conseguindo identificar onde estão os documentos solicitados. Irei habilitar os documentos complementares e solicito que os anexe novamente.

06/11/2024 13:59:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Os documentos complementares estão habilitados, solicito que anexe a documentação novamente no prazo de 30 minutos.

06/11/2024 14:04:13 MENSAGEM CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)

Prezado licitante, ocorre o seguinte erro ao tentar abrir a tela para envio: "O prazo para envio de documentos de habilitação para este fornecedor já finalizaram."

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

06/11/2024 14:39:47 **MENSAGEM** CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)

Boa tarde! Prezado pregoeiro, anexado os documentos conforme solicitado no campo documentos complementares.

06/11/2024 14:41:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados da parte do licitante CHECK SECURITY IT LTDA e os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

07/11/2024 09:12:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Prezado licitante, informamos que não constam na documentação apresentada os seguintes documentos: 12.1.2-a) Atestado de capacidade técnica; 12.1.3-e) Certidão negativa de débitos municipais; 12.1.3-g) Prova de regularidade junto ao FGTS; 12.1.4-b) Certidão negativa de falência; 12.1.4-a.1) Balanço de abertura; 11.2 - Garantia da Proposta.

07/11/2024 09:13:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 183: Desta forma, conforme o Acórdão 1211/2021, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que seja anexada a documentação ausente, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

07/11/2024 11:16:19 **MENSAGEM** CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)

Bom dia!

07/11/2024 11:16:41 **MENSAGEM** CHECK SECURITY IT LTDA (PARTICIPANTE 183)

Prezado Sr Pregoeiro, realizada inserção dos documentos

07/11/2024 11:23:42 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

CHECK SECURITY IT LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter apresentado os seguintes documentos: 12.1.3-e) Certidão negativa de débitos municipais; 12.1.3-g) Prova de regularidade junto ao FGTS; 12.1.4-b) Certidão negativa de falência; 12.1.4-a.1) Balanço de abertura; 11.2 - Garantia da Proposta. Cabe ressaltar que foi concedida a dilação do prazo por igual período por parte do Pregoeiro em atenção ao Acórdão 1211/2021, e mesmo assim o licitante não atendeu à solicitação.

07/11/2024 11:23:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/11/2024 11:23:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PLUGWIN SISTEMAS LTDA

07/11/2024 11:24:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 254: Requisitamos ao licitante PLUGWIN SISTEMAS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

07/11/2024 11:36:13 **MENSAGEM** PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)

Bom dia!! Documentos anexados ao certame.

07/11/2024 13:53:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados da parte do licitante PLUGWIN SISTEMAS LTDA e os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

08/11/2024 09:23:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A proposta final da empresa PLUGWIN SISTEMAS LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

08/11/2024 09:24:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PLUGWIN SISTEMAS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

08/11/2024 09:28:21 **MENSAGEM** PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)

Bom dia!! Prezados Pregoeiros, e quanto a Prova de Conceito (item 7.1) deste edital. O senhor saberia informar quando a comissão deste presente certame entrará em contato conosco?

08/11/2024 09:29:50 **MENSAGEM** PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)

Ok! Muito obrigada e aguardamos o retorno!

08/11/2024 09:31:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 254: Informaremos via ofício as secretarias ordenadoras do presente processo sobre o resultado da fase de habilitação e as mesmas irão formar a comissão e entrar em contato com a licitante vencedora para agendar a data e o horário da prova de conceito. Em seguida irão responder via ofício sobre o resultado, onde retomaremos a sessão para avançarmos para as demais fases processuais do certame.

02/12/2024 09:07:16 **MENSAGEM** PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)

Bom dia!!

02/12/2024 09:07:41 **MENSAGEM** PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)

Prezado, pregoeiro, não consigo encontrar a ATA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

02/12/2024 09:09:59 **MENSAGEM** PLUGWIN SISTEMAS LTDA (PARTICIPANTE 254)

O senhor poderia dizer onde encontro a ATA?

02/12/2024 09:13:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 254: Bom dia, a ata se encontra no mesmo local de download do Edital Convocatório na Plataforma BLL e no portal PNCP.

02/12/2024 09:14:03 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

PLUGWIN SISTEMAS LTDA inabilitado. Motivo: Por ter sido reprovada na Prova de Conceito, conforme laudo de avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação e anexado à plataforma pelo condutor. Desta forma a empresa não atendeu aos itens 17.1 do Edital Convocatório e item 7 do Termo de Referência.

02/12/2024 09:14:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/12/2024 09:14:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é TAKE SOLUCOES LTDA

02/12/2024 09:15:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: Requisitamos ao licitante TAKE SOLUCOES LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

02/12/2024 10:32:27 **LANCE** TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)

162.299,32

02/12/2024 10:32:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

02/12/2024 11:28:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: Atestamos o recebimento dos documentos solicitados da parte do licitante TAKE SOLUCOES LTDA e os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

02/12/2024 11:34:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: Bom dia prezado licitante, informamos que na documentação anexada não fora localizada a apólice da garantia da proposta, constam apenas as certidões da SUSEP da POTTENCIAL SEGURADORA S.A. desta forma solicito que anexe a garantia da proposta no prazo de 30 minutos, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

02/12/2024 11:36:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: Atestamos que fora anexada à plataforma às 11:30 a garantia da proposta, desta forma os documentos de habilitação e a proposta de preços passarão neste momento a serem analisados.

02/12/2024 14:06:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: Prezado, informamos que na documentação anexada não fora localizada a Certidão Negativa de Falência e Concordata nos termos do item 12.1.4-b. Desta forma nos termos do Acórdão nº 1211/21 será concedido o prazo de 02 (duas) horas para anexação da certidão ausente sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

02/12/2024 14:12:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: E em sede de diligência amparado no item editalício 12.1.2-a.1, solicita-se a apresentação da nota fiscal do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa GROW UP EVENTOS LTDA CNPJ: 53.852.821/0001-12 em 28/10/2024, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

02/12/2024 14:31:11 **MENSAGEM** TAKE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 461)

Boa tarde, Nobre Agente do contratação, o serviço de desenvolvimento constado no atestado de capacidade técnica, ainda está em andamento, estamos aguardo o encerramento do serviço para emitirmos a nota fiscal.

02/12/2024 15:32:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 461: Desta forma solicitamos que seja apresentado o contrato de prestação de serviços no lugar da nota fiscal.

02/12/2024 16:21:35 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

TAKE SOLUCOES LTDA inabilitado. Motivo: Por não ter atendido diligência promovida pelo condutor, amparado no item editalício 12.1.2-a.1, onde solicitou-se a apresentação da nota fiscal do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa GROW UP EVENTOS LTDA, CNPJ: 53.852.821/0001-12 em 28/10/2024. Desta forma a empresa restou inabilitada por não possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente certame.

02/12/2024 16:21:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

02/12/2024 16:21:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

03/12/2024 09:01:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 701: Requisitamos ao licitante DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

03/12/2024 11:14:40 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final, os documentos de habilitação e a garantia da proposta, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

03/12/2024 11:14:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/12/2024 11:14:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR

03/12/2024 11:25:27 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 238: Requisitamos ao licitante AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

03/12/2024 13:24:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é 33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA

03/12/2024 13:24:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/12/2024 13:24:38 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AERTON OLIVEIRA DOS REIS JUNIOR desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final, os documentos de habilitação e a garantia da proposta, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

03/12/2024 13:28:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 050: Requisitamos ao licitante 33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

03/12/2024 15:37:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/12/2024 15:37:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ASSESI BRASIL LTDA

03/12/2024 15:37:16 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

33609519 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final, os documentos de habilitação e a garantia da proposta, quando solicitado pelo condutor. Vale ressaltar que, ao término das fases processuais, o caso será remetido ao órgão competente para a adoção das medidas cabíveis.

04/12/2024 09:03:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 284: Requisitamos ao licitante ASSESI BRASIL LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA MESMA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

04/12/2024 09:15:28 MENSAGEM ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)

Bom dia!

04/12/2024 09:18:13 MENSAGEM ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)

analisei os preços ofertados na inicial e vi que posso melhorar um pouco, mantendo a qualidade e sendo mais justo para o município.

04/12/2024 09:18:57 MENSAGEM ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)

posso mandar a proposta ajustada à esse novo preço ou preciso ajustar o preço em algum local da plataforma?

04/12/2024 09:28:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 284: Bom dia Sr. Licitante. O sr. pode ofertar um novo lance na plataforma e encaminhar a proposta ajustada ao novo valor.

04/12/2024 09:46:29 LANCE ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)

187.384,00

04/12/2024 10:02:37 MENSAGEM ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)

Já devo anexa, também, os documentos de habilitação?



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

04/12/2024 10:05:08 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
anexar*

04/12/2024 10:08:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 284: Sim, neste momento necessitamos da proposta de preços final, garantia da proposta e documentos de habilitação.

04/12/2024 10:18:41 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
Pronto! Documentos anexados.

04/12/2024 10:24:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 284: Atestamos o recebimento dos documentos solicitados da parte do licitante ASSESI BRASIL LTDA e os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

04/12/2024 10:46:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 284: Prezado licitante, solicito que por gentileza ajuste os valores unitários na plataforma para que sejam transcritos na ata da sessão.

04/12/2024 10:46:52 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
perdão, não atentei para esse detalhe!

04/12/2024 10:46:59 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
irei ajustar agora mesmo!

04/12/2024 10:47:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/12/2024 10:47:49 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/12/2024 10:48:14 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
Pronto! Valores ajustados.

04/12/2024 14:43:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A proposta final da empresa ASSESI BRASIL LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.

04/12/2024 14:44:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O depósito realizado pela empresa ASSESI BRASIL LTDA como garantia da sua proposta foi confirmado pelo órgão competente.

04/12/2024 14:44:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ASSESI BRASIL LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

04/12/2024 15:58:21 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
Boa tarde!

04/12/2024 15:58:58 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
a prova de conceito poderia ser dia 12 ou dia 16?

04/12/2024 16:00:48 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
Acho que entendi errado. Dia 13 será a divulgação do resultado da prova de conceito, né isso?

04/12/2024 16:00:56 **MENSAGEM** ASSESI BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 284)
errado*

13/12/2024 09:03:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 284: Bom dia sr. Licitante, na data informada no chat geral informaremos o resultado da prova de conceito. A prova de conceito é agendada pela comissão especial composta por membros das secretarias ordenadoras do presente processo.

17/12/2024 09:14:35 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/12/2024 09:29:36 **EM ADJUDICAÇÃO**

18/12/2024 08:41:26 **ADJUDICADO**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Junto aos autos o Mapa de Preços extraído da plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Dezembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro(a) Oficial do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.18.1
Processo Administrativo Nº 2024.10.18.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 23/10/2024 15:41:21

TOTAL DO PROCESSO: 187.384,00

ASSESI BRASIL LTDA 14.769.245/0001-92 187.384,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 284 Lance: 187.384,00 Total: 187.384,00

Item: 1 Unidade: HT Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 175,00 Valor Unit.: 125,00 Total Item: 12.500,00

Item: 2 Unidade: HT Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município.
Quantidade: 100 Val. Ref.: 176,66 Valor Unit.: 125,00 Total Item: 12.500,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 13.800,00 Valor Unit.: 12.000,00 Total Item: 144.000,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte-CE.
Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.466,66 Valor Unit.: 1.532,00 Total Item: 18.384,00

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2024.10.18.1

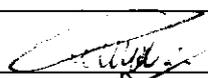
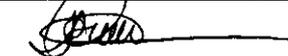
OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, em cumprimento as recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.10.18.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ASSESI BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no(s) Lote Único - Site Municipal, no valor global de R\$ 187.384,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração - Francisco Hélio Alves da Silva, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar aos(às) Exmos.(as) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Dezembro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1, HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **ASSESI BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no(s) Lote Único - Site Municipal, no valor global de R\$ 187.384,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.**

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 18 de Dezembro de 2024.

Ivan Figueiredo Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Francisco Hélio Aives da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
RUA DEBORA DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 636

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** ASSESI BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no(s) Lote Único - Site Municipal, no valor global de R\$ 187.384,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Data da Homologação: 18 de Dezembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. Objeto: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): C.J.COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 379.995,00 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 12 de Dezembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ASSESI BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado(a) no(s) Lote Único - Site Municipal, no valor global de R\$ 187.384,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Data da Homologação: 18 de Dezembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.1. Objeto: Aquisição de água mineral, botijões e cargas de GLP (Gás

Liquefeito de Petróleo) destinadas ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): M. L. C. SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) Lote 01: Água mineral, no valor global de R\$ 179.711,20 (cento e setenta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos) e SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA inscrito no CNPJ nº 35.379.116/0001-68 classificado(a) no(s) Lote 02: Gás Liquefeito de Petróleo, no valor global de R\$ 1.386.571,20 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito: Elvira Sandra Cavalcante de Lima; Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município: Walberton Carneiro Gomes; Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município: Ivan Figueiroa Pontes; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Yago Matheus Nunes Araújo; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação: Márcia Pereira da Silva Franca; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho: Josineide Pereira de Sousa Lima; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos: Genilda Ribeiro Oliveira; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: Cicero Roberto Sampaio de Lima; Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Jose Maria Ferreira Pontes; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria: Renato Wilamis de Lima Silva; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura: Vanderlúcio Lopes Pereira; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: José Bendimar de Lima Junior; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania: Cláudio Sergei Luz e Silva; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação: Wilson Soares Silva; Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente: José Erildo Oliveira Costa; Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero: Teresa Maria Queira Nascimento Arrais; Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana: Julio César dos Santos Aives; Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito: José Adailton da Silva; Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração: Francisco Hélio Alves da Silva.

Data da Homologação: 11 de Dezembro de 2024.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.10.18.1

1 mensagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F. 310 Nº 638

3 de janeiro de 2025 às 10:36

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: comercial@assessi.com

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.10.18.1

Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Endereço: Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa ASSESI BRASIL LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.10.18.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATOS PE 2024.10.18.1 - ASSESI BRASIL.pdf**
676K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 639

CONTRATO Nº 2025.01.03-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSESI BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza - CE, Contato: (85) 3025-2726 e E-mail: comercial@assesi.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.769.245/0001-92, neste ato representada por Armando Amaro Fragoso da Silva, portador(a) do CPF nº 014.475.673-07, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único - Site Municipal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município	HT	100	SERVIÇO	125,00	12.500,00
0002	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE	MÊS	12	SERVIÇO	1.532,00	18.384,00
						30.884,00

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

ARMANDO AMA.
FRAGOSO DA
SILVA:014475673-07



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 040/18

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ARMANDO AMAR
FRAGOSO DA
SILVA:014475673



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 041

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pete Nº 642/18

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

ARMANDO AMAR
FRAGOSO DA
SILVA:014475673



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5.ª Etapa Nº 04388

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

ARMANDO AMARÍ
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307



9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 12 Nº 645

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33904000



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATANTE

ARMANDO AMARO Assinado de forma digital por
FRAGOSO DA ARMANDO AMARO FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
SILVA:01447567307 Dados: 2025.01.03 16:39:58 -03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Mariana D. do Nascimento CPF 03614394360

2) J. P. de Souza CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
F. S. N.º 0478

CONTRATO Nº 2025.01.03-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSESI BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza - CE, Contato: (85) 3025-2726 e E-mail: comercial@assesi.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.769.245/0001-92, neste ato representada por Armando Amaro Fragoso da Silva, portador(a) do CPF nº 014.475.673-07, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote Único - Site Municipal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Horas técnicas para implementações, melhorias, funções novas, criação e ambientação conforme necessidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	HT	100	SERVIÇO	125,00	12.500,00
0002	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	MÊS	12	SERVIÇO	12.000,00	144.000,00
						156.500,00

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

ARMANDO AMA
FRAGOSO DA
SILVA:01447567



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 648

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ARMANDO AM/
FRAGOSO DA
SILVA:01447567



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folia Nº 049

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PROCESSO DE LICITAÇÃO
051

- 9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ARMANDO
AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:0144756
07

Assinado de forma
digital por ARMANDO
AMARO FRAGOSO
SILVA:0144756730
Dados: 2025.01.03
16:41:59 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.S. Nº 652

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
R.S. Nº 0538

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33904000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 654

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordênador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

ARMANDO AMARO Assinado de forma digital por
FRAGOSO DA ARMANDO AMARO FRAGOSO
SILVA:01447567307 DA SILVA:01447567307
Dados: 2025.01.03 16:43:05
-03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) *Francisco Hélio Alves da Silva* CPF 03614394560
2) *Armando Amaro Fragoso da Silva* CPF 835.363.313-68



Home > [Contratos](#)

Contrato nº 2025.01.03-0001/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 655/A

Última atualização 09/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.10.18.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000005/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000148/2024](#)

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.769.245/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSESI BRASIL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2025.01.030001_CONTROL	09/01/2025	Contrato	

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de comissão de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o comitê.

Contrato nº 2025.01.03-0002/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 056

Última atualização 09/01/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000006/2025 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000148/2024](#)

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.769.245/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSESI BRASIL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATO_2025.01.030002__SEAD.pdf	09/01/2025	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivan Figueiroa Pontes e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 30.884,00 (trinta mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.03-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.981/0001-64. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 50.600,00 (cinquenta). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Jonathan Luis Guerreiro.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.07.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.268.949/0001-17. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e aquisição de fardamentos profissionais, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 56.651,36 (cinquenta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Antonio Alves da Cruz.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.07-0008



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6594

CERTIDÃO DE LANÇAMENTO - CONTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.18.1

Certifico para os devidos fins e em especial para prova junto ao Município de Juazeiro do Norte, que o Processo Administrativo de Contratação, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, Ouvidoria, Site da LGPD, Carta de Serviços para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e da Controladoria e Ouvidoria do Município de Juazeiro do Norte/CE, encontra-se lançado na plataforma da contabilidade (ASPEC), contendo os seguintes dados:

INFORMAÇÃO(ÕES) DA(S) CONTRATADA(S):

Lote	Licitante Vencedor	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
Lote Único - Site Municipal	ASSESI BRASIL LTDA	14.769.245/0001-92	187.384,00
			187.384,00

UNIDADE(S) GESTORA(S) CONTRATANTE(S):

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração

Contrato original | Aditivo () | Apostilamento () | Rescisão ()
Ata (SRP) ()

Recebimento:

06 / 01 / 2024 - Ass. Vilton Franklin

Lançamento:

06 / 01 / 2024 - Ass. Vilton Franklin



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 660

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **CONTRATO Nº 2025.01.03-0001 | Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE Nº 017



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

junto
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 661

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE DE SEGURO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716



4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6648
junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando

APÓLICE Nº 01-0775-0525716



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716



itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

junto
SEGUROS

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525716**
Proposta: **5013372**
Controle Interno (Código Controle): **774935990**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525716**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº **667**

Junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 668
junto
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 669

junto
SEGUROS

uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas

APÓLICE Nº 01-0775-0525716



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

070

junto
SEGUROS

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

APÓLICE ORIGINAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 611

junto
SEGUROS

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

APÓLICE Nº 01-0775-0525716



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716
Proposta: 5013372
Controle Interno (Código Controle): 774935990
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
File nº 629

junto
SEGUROS

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

0238

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **13/01/2025 14:12:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525714**

Proposta: **5013364**

Controle Interno (Código Controle): **440878675**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750525714**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92 R INGLATERRA 243 QD 013, QUADRA 013, ITAPERI - CEP: 60.714-150 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215469-5 **SEGUTO GESTAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
 Proposta: 5013364
 Controle Interno (Código Controle): 440878675
 Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 02112
junto
 SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 7.825,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 7.825,00	13/01/2025	13/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 78,25	13/01/2025	13/04/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 7.825,00	13/01/2025	13/04/2026
Multas e Penalidades	R\$ 7.825,00	13/01/2025	13/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 63,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	20/01/2025	23805227	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no carnê desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
N° de Registro SUSEP: 054362025000107750525714



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **CONTRATO Nº 2025.01.03-0002 | Pregão Eletrônico nº 2024.10.18.1.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
07/10/2022

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE Nº 01775



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Escala Nº 0775
junto
SEGUROS

- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 078
junto
SEGUROS

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. **A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.**

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
N° de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. Nº 6791

junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando

APÓLICE DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edição Nº 0800 **junto**
SEGUROS

itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

APÓLICE DE...



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714



- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
N° de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 022/2021
junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525714**
Proposta: **5013364**
Controle Interno (Código Controle): **440878675**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750525714**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 083

junto
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a

APÓLICE 01/07/14



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folia Nº 084/A

junto
SEGUROS

uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas

APÓLICE Nº 01-0775-0525714



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Edição Nº 6850
junto
SEGUROS

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525714
Proposta: 5013364
Controle Interno (Código Controle): 440878675
Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525714

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
086

junto
SEGUROS

- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

APÓLICE DIGITAL



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525714**
Proposta: **5013364**
Controle Interno (Código Controle): **440878675**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750525714**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N° 6870

junto
SEGUROS

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE Nº

APÓLICE DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folia Nº

0880

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 13/01/2025 14:15:45

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0525716

Proposta: 5013372

Controle Interno (Código Controle): 774935990

Nº de Registro SUSEP: 054362025000107750525716

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, N.º 120, Centro, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92 R INGLATERRA 243 QD 013, QUADRA 013, ITAPERI - CEP: 60.714-150 - FORTALEZA - CE

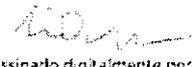
DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215469-5 SEGUTO GESTAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0525716**
 Proposta: **5013372**
 Controle Interno (Código Controle): **774935990**
 N° de Registro SUSEP: **054362025000107750525716**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha N° 689

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.544,20	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Fim
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.544,20	13/01/2025	13/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 15,44	13/01/2025	13/04/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.544,20	13/01/2025	13/04/2026
Multas e Penalidades	R\$ 1.544,20	13/01/2025	13/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 126,67
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 63,33
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/01/2025	23805308	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL